



PORTARIA Nº. 353, DE 12 DE JULHO DE 2017.

**CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE
ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CAMPOS DE JÚLIO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município, no estado em que se encontram;

CONSIDERANDO que os bens móveis diversos se encontram em condições antieconômicas para os cofres públicos, inservíveis, irrecuperáveis;

CONSIDERANDO que referidos bens móveis diversos já estão devidamente levantados e disponibilizados para alienação, medidas estas de relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Especial de Alienação em Leilão Público, com a responsabilidade de realizar todos os atos e procedimentos necessários para o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município, mediante a nomeação dos membros abaixo elencados:

Presidente: RICARDO WASTOWSKI PIRES

Membro titular: ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES

Suplente: JONATAN SAMPAIO DE OLIVEIRA

Membro titular: PRISCILA ZANETTI FAGUNDES
CECHINEL

Suplente: ROZÂNGELA GRANDI DE MOURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Parágrafo único. A Comissão poderá se necessário for realizar a avaliação dos bens destinados à leilão.

Art. 2º O leilão será realizado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, em data a ser convencionada, e será conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, que trabalhará em conjunto com a Comissão.

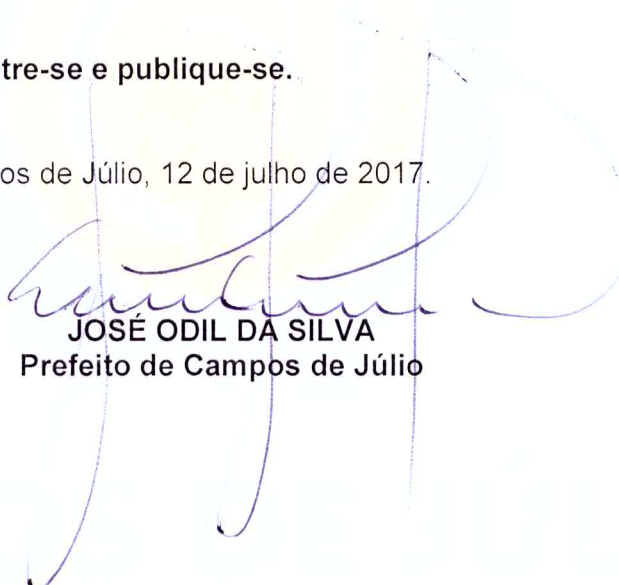
Art. 3º A presente Portaria tem validade até o dia 31/12/2020, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades, podendo ser prorrogada se houver necessidade.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 139, de 22 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de julho de 2017.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio